CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 161
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 896/2013
AUTOR – Vereador Geraldo Júnior
ASSUNTO – Considera de Utilidade Pública Municipal o Yacht Clube da Bahia.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

RELATÓRIO

Proposição de iniciativa do edil Geraldo Júnior tem como escopo considerar de Utilidade Pública Municipal o Yacht Clube da Bahia.

O autor juntou ao Projeto cópia dos documentos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, constantes das fls. 02 a 158 do processo, inclusive o Estatuto da entidade.

Recepcionado na 85ª sessão ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, concluiu que o mesmo preenche os requisitos da legislação (Relatório fl. 160).

VOTO DO RELATOR

Cabe a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em análise encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e a boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº. 896/2013.

Sala da Comissão, em 18 de fevereiro de 2014.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires